

por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nelson Saramago Escórcio*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alice J. D. Abreu Cruz*.

Aviso de contumácia n.º 3422/2006 — AP. — O Dr. Nelson Saramago Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 121/96.2GASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Suzel Maria Lourenço Alfinete Antunes, filho de António Ascensão Alfinete e de Ilda Figueiredo Lourenço, natural de Portimão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Janeiro de 1948, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 00377179, com domicílio na Rua Carvalho Araújo, 16, Fonte Santa, 2825-047 Monte de Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de, praticado em 15 de Maio de 1996, por despacho de 10 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nelson Saramago Escórcio*. — A Oficial de Justiça, *Isilda Maria S. Silva Gaspar*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso de contumácia n.º 3423/2006 — AP. — O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 566/01.8PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Vladimiro Miguel Panzo, filho de Vladimiro Miguel Panzo e de Augusta Maria Miguel Panzo, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 17 de Novembro de 1979, com domicílio na Avenida 25 de Abril, 29, 6.º, direito, 1675-185 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 22 de Setembro de 2001, um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 22 de Setembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º de Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Barreto*.

Aviso de contumácia n.º 3424/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito, em substituição, no 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 457/01.2GGVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido José Calado Pica, filho de Manuel Martins Pica e de Matilde Calado, natural de Portugal, Moura, Santo Amador, Moura, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Novembro de 1935, titular do bilhete de identidade n.º 1115014, com domicílio arrumador de carros na praça D. Afonso Henriques, Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Agosto de 2001, por despacho de 15 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Coelho*.

Aviso de contumácia n.º 3425/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Leitão, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 659/02.4GBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos de Jesus Soniá, filho de Dera Soniá e de Catarina Simão Francisca Soniá, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Fevereiro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12486467, com domicílio na Quinta da Lomba, Rua de Luanda, Lote 7, 3.º, esquerdo, Barreiro, o qual por despacho de 17 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter pago a multa em que foi condenado nos presentes autos.

19 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Leitão*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Morais*.

Aviso de contumácia n.º 3426/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Leitão, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 87/96.9TAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Calisto Marques, filho de Jaques Augusto Marques e de Arminda Varela Calisto, natural de Lisboa, Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Janeiro de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 7187054, com domicílio na Rua Aquilino Ribeiro, 839, Brandoa, 2700-093 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 1994, por despacho de 18 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Leitão*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Morais*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso de contumácia n.º 3427/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 541/01.2PAVFX, pendente neste Tribunal contra a arguida Zélia Maria Ribeiro Vaz dos Santos, filha de Altino da Silva Vaz e de Maria Isabel Ribeiro Grácio, natural de Montemor-o-Velho, de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Junho de 1970, solteira, titular da cédula pessoal n.º 9265314, com domicílio na Travessa da Pereira, Vila Berta, 26, Graça, 1050 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 2001, quatro crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, quatro crimes de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º de Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Elizabete Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 3428/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 435/02.4PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Oliveira Ro-

que, casado, nascido a 4 de Dezembro de 1971, filho de Vítor Manuel Caio Roque e de Guilhermina Martins de Oliveira Roque, natural de República Federal da Alemanha, com domicílio na Arrentela, Seixal, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, praticado em 10 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º de Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Oficial de Justiça, *Dora Marques*.

Aviso de contumácia n.º 3429/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 435/02.4PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Maria Mompo Vidal, casada, nascida a 18 de Novembro de 1952, filha de José Mampolo Morales e de Carmen Vidal Gascon, natural de Valência, Espanha, com domicílio na Arrentela, Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, praticado em 10 de Setembro de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 9 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º de Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Oficial de Justiça, *Dora Marques*.

Aviso de contumácia n.º 3430/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 578/96.1S0LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos António Antunes Dinis, filho de Armando Augusto Dinis e de Aida de La Sallet, natural de Portugal, Tondela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Novembro de 1951, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 3909523, com domicílio na Rua Professor Manuel José Pereira, lote 3, bloco 592, 4.º, 15-C, 4800 Caldas das Taipas, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla, infracção prevista e punível pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º de Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Oficial de Justiça, *Dora Marques*.

Aviso de contumácia n.º 3431/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber

que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 210/02.6GHVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivan Leandro dos Santos Gomes, filho de Romeu Augusto Teixeira Gomes e de Ana Paula Costa Araújo Santos, natural de Lisboa, nascido em 16 de Agosto de 1980, solteiro, com domicílio no Bairro Nascente do Cabo, lote F3, rés-do-chão, esquerdo, Vialonga, 2625 Vialonga, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, e 204.º do Código Penal, praticado em 21 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º de Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Elizabete Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 3432/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 686/02.1 GBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Telmo Alexandre Loma Moniz, filho de Fernando Jorge da Silva Moniz e de Maria Helena de Oliveira Lima, natural de Almada, nascido em 26 de Janeiro de 1983, com domicílio na Rua Artur Francisco, Vivenda Coutinho, Anexo 8, Alcabideche, Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º de Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Elizabete Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 3433/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 292/01.8GEVFX, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Sofia Batista Pereira, filha de Henrique José Pereira e de Maria Albina Baptista Gomes Pereira, nascida em 28 de Dezembro de 1976, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10854501, com domicílio no Bairro Fundo Fomento e Habitação, lote 2.º, direito, 2600 Vila Franca Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º de Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Elizabete Ribeiro*.